

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 81 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre funcionário responsável pelo setor de compras em caráter interino e temporário e dá outras providências”

GILBETO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

R E S O L V E

Artigo 1.º - Fica o Sr. **MANOEL JOSÉ DE SOUZA NETO**, R.G. 45.235.436-5-SSP/SP, C.P.F. 350.420.238-60, lotado no cargo de Secretário de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, de provimento em comissão, responsável em caráter interino e temporário a função de ENCARREGADO DO SETOR DE COMPRAS, enquanto o titular estiver de Férias no período de 25/01/2021 a 23/02/2021, conforme Portaria nº 75 de 25/01/2021, em REGIME ESTATUTÁRIO, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - Não haverá acréscimos ou pagamentos de diferença salarial referente as atribuições do cargo efetivo de Encarregado do Setor de Compras, devido o cargo de secretário que ocupa e o fragil cenário fiscal e financeiro do momento e Lei Complementar Federal nº 173 de 27/05/2020.

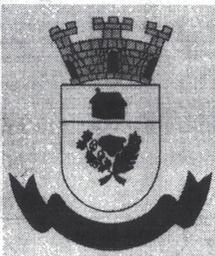
Artigo 4.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 25 do corrente mês e ano, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 29 de Janeiro de 2021.


GILBERTO SANCHES GOMES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 29 de Janeiro de 2021.


MAURICIO SANTOS DE MIRANDA
Secretario Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 82 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subsequentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento) totalizando 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal Sra. DEBORA MENDES DOS SANTOS, RG. 28.129.266-8-SSP/SP, nomeada em 01/02/2016 no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

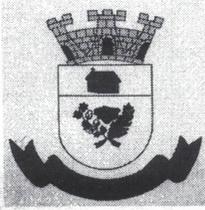
Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 01 de Fevereiro de 2021.


GILBERTO SANCHES GOMES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 01 de Fevereiro de 2021.


MAURICIO SANTOS MIRANDA
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 83 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviços a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subsequentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento), totalizando 4% (quatro por cento) de adicional por tempo de serviço, ao Servidor Público Municipal Sr. MARCELO SOUZA ROMEU, RG. 32.157.419-9-SSP/SP, lotado no cargo de MOTORISTA-III, de provimento efetivo, Regime Estatutário, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

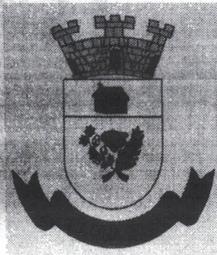
Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 01 de Fevereiro de 2021.


GILBERTO SANCHES GOMES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 01 de Fevereiro de 2021.


MAURICIO SANTOS MIRANDA
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 84 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subsequentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento), totalizando 4% (quatro por cento) de adicional por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal Sra. VALERIA RODRIGUES DA SILVA GARCIA DE ALMEIDA, RG. 45.235.960-0-SSP/SP, lotada no cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 01 de Fevereiro de 2021.

GILBERTO SANCHES GOMES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 01 de Fevereiro de 2021.

MAURICIO SANTOS DE MIRANDA
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro
C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308
CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo
e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 85 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n° 08, folha n° 89, livro n° 06, datado em 05/01/2021.

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares por um período de 15 (quinze) dias, conforme Parágrafo Único do Artigo 100 da Lei Municipal Complementar n.º 02/93 de 14/10/93, a Servidora Pública Municipal Sra. MARIA CLEUZA DE LACERDA, R.G.: 21.853.967-SSP/SP, lotada no cargo de Escriurário, de provimento efetivo, regida pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, designada para prestar serviços na função de Inspetor de Aluno, referente ao período aquisitivo de 02 de Agosto de 2017 a 01 de Agosto de 2018.

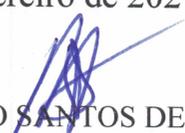
Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 04 a 18 de Janeiro do corrente ano.

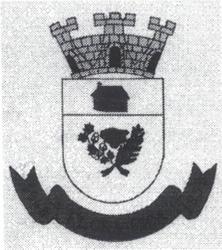
Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04 de Janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 01 de Fevereiro de 2021.


GILBERTO SANCHES GOMES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em 01 de Fevereiro de 2021.


MAURICIO SANTOS DE MIRANDA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 86 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n° 08, folha n° 89, livro n° 06, datado em 05/01/2021.

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, totalizando 30 (trinta) dias, conforme Parágrafo Único do Artigo 100 da Lei Municipal Complementar n.º 02/93 de 14/10/93, a Servidora Pública Municipal Sra. SUZI LIMA PEREIRA, R.G. 33.882.738-9-SSP/SP, lotada no cargo de DIRETOR DE ESCOLA, de provimento em comissão, regida pelo estatuto dos servidores públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 25/01/2019 a 24/01/2020.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 04 a 18 de Janeiro do corrente ano.

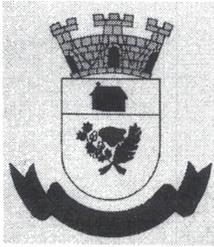
Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04 de Janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 01 de Fevereiro de 2021.


GILBERTO SANCHES GOMES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 01 de Fevereiro de 2021.


MAURICIO SANTOS DE MIRANDA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 87 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n° 18, folha n° 89, livro n° 06, datado em 11/01/2021.

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. ZILDA SANTINA DORIGON ALVES, R.G.: 17.486.582-SSP-SP, lotada no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAUDE, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 09 de Junho de 2017 a 08 de Junho de 2018.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 01 de Fevereiro a 02 de Março do corrente ano.

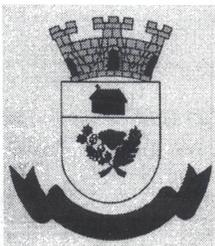
Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 01 de Fevereiro de 2021.


GILBERTO SANCHES GOMES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 01 de Fevereiro de 2021.


MAURICIO SANTOS DE MIRANDA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 88 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Escala de Férias conveniada com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo, para o exercício de 2021, protocolado sob nº 13 de 07/01/2021, Livro 06, Folha 89.

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. MARCIO MIKIO MIURA, R.G.: 18.737.734-SSP/SP, lotado no cargo de ENGENHEIRO AGRONOMO, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de 01 de Junho de 2019 a 31 de Maio de 2020.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 01 de Fevereiro a 02 de Março do corrente ano.

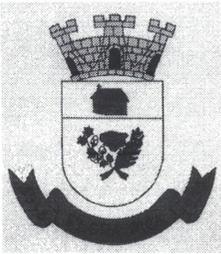
Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 01 de Fevereiro de 2021.


GILBERTO SANCHES GOMES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 01 de Fevereiro de 2021.


MAURICIO SANTOS DE MIRANDA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 89 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n° 35, folha n° 90, livro n° 06, datado em 18/01/2021.

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, totalizando 30 (trinta) dias, conforme Parágrafo Único do Artigo 100 da Lei Municipal Complementar n.º 02/93 de 14/10/93, a Servidora Pública Municipal Sra. ANANDA FRANCIELLI DA SILVA ROSSI, R.G. 47.964.308-8-SSP/SP, lotada no cargo de PSICOPEDAGOGO, de provimento efetivo, regida pelo estatuto dos servidores públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 03/07/2019 a 02/07/2020.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 01 a 15 de Fevereiro do corrente ano.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 01 de Fevereiro de 2021.

GILBERTO SANCHES GOMES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 01 de Fevereiro de 2021.

MAURICIO SANTOS DE MIRANDA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 90 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n.º 365, Folha n.º 90, Livro n.º 06, datado em 18/01/2021.

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias a Servidora Pública Municipal Sra. LUZIA DE FATIMA TAMOS, R.G.: 23.771.854-6-SSP/SP, Lotada no cargo de SERVIÇOS GERAIS, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 12 de Janeiro de 2017 a 11 de Janeiro de 2018.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 01 a 15 de Fevereiro do corrente ano.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 01 de Fevereiro de 2021.


GILBERTO SANCHES GOMES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 01 de Fevereiro de 2021.


MAURICIO SANTOS DE MIRANDA
Secretário Municipal de Administração